De: ASSESSORIA CONTÁBIL/SMCL

Para: SMCL/SEL-FLORDOMARACUJÁ - Equipe de Licitação 05

Pregão Eletrônico n. 90025/2026/SMCL/PVH
Processo n.º 002.000262/2025-11
Objeto: Registro de Preços para locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção de sanitários químicos portáteis.

Empresa analisada: AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
Itens: 1 e 3 – cota principal (ampla concorrência).

Prezada Senhora,

Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa **AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA,** (id1667780), arrematante dos itens 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 90025/2026, conforme despacho (id1667752), em resposta ao relatório (id 1630047).

1. SINTESE

Conforme os autos, os preços ofertados pela empresa correspondem a R$ 323,00 por diária para o item 01 e R$ 430,00 por diária para o item 03, enquanto os respectivos valores estimados pela Administração são de R$ 323,20 e R$ 434,09.

Embora os preços ofertados estejam próximos dos valores estimados, a análise anterior identificou a necessidade de comprovação da suficiência dos custos diretos e indiretos, da mobilização interestadual, da carga tributária, da estrutura operacional, da destinação final dos resíduos, do atendimento aos prazos contratuais e da margem de resultado.

Assim, a presente manifestação examina se os esclarecimentos e documentos apresentados em resposta à diligência complementar são suficientes para demonstrar, de maneira objetiva, a viabilidade econômica da execução integral do objeto, à luz do Termo de Referência de Bens e Serviços nº 83/2026 e das exigências do edital.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após o exame dos elementos apresentados em diligência, permanecem insuficientemente demonstrados aspectos relevantes da formação dos preços e da capacidade de execução da proposta, conforme discriminado a seguir.

2.1. Custos diretos locais

As planilhas apresentadas contemplam rubricas referentes à disponibilização e depreciação dos equipamentos, transporte, tratamento e destinação dos dejetos, mão de obra e equipamentos de proteção individual.

Entretanto, foram identificadas divergências entre as versões apresentadas pela licitante, notadamente nos valores atribuídos à disponibilização e depreciação dos sanitários, ao transporte urbano, ao tratamento e à destinação dos resíduos e à mão de obra.

Além disso, a abertura das rubricas, desacompanhada de documentação de suporte suficiente, não permite verificar integralmente a origem dos valores, os quantitativos considerados, os preços unitários adotados e a efetiva suficiência das parcelas para suportar os custos da execução.

Dessa forma, permanece pendente a demonstração reconciliada dos custos diretos dos itens 01 e 03, mediante planilha consolidada, memória de cálculo e documentação comprobatória pertinente.

2.2. Mobilização interestadual e logística operacional

A documentação apresentada não permite reconciliar integralmente as divergências entre os valores atribuídos aos ciclos de mobilização, os custos globais e os respectivos rateios por item.

Também não se encontra suficientemente demonstrada a composição dos custos de transporte, incluindo a quilometragem considerada, a rota, o consumo de combustível, os pedágios e os demais componentes pertinentes.

Adicionalmente, a declaração de existência de estrutura operacional em Porto Velho demanda esclarecimentos quanto à finalidade e à necessidade dos quatro ciclos de deslocamento, considerando a logística de implantação e manutenção da operação local.

Sem a correspondente memória de cálculo e os elementos comprobatórios, não é possível verificar de forma objetiva a adequação dos valores de mobilização nem sua compatibilidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Custos indiretos

As planilhas apresentam valores globais para os custos indiretos, porém persistem divergências na composição interna das rubricas, sem documentação ou demonstração efetiva da suficiência dos montantes atribuídos à gestão, às instalações, aos seguros, às garantias, às contingências e ao apoio operacional.

A simples indicação de valores por diária não demonstra, as despesas necessárias à manutenção da estrutura operacional estejam integralmente contempladas.

Consequentemente, permanece pendente a comprovação da composição e da suficiência econômica dos custos indiretos considerados na proposta.

2.4. Estrutura operacional e capacidade de execução

A empresa declara possuir frota própria e base operacional em Porto Velho. Contudo, conforme os elementos examinados, não foram apresentados documentos suficientes para comprovar integralmente a estrutura declarada, incluindo veículos, equipamentos, equipe, instalações, responsável técnico e apoio logístico.

Também permanecem pendentes a comprovação/demonstração relacionadas às licenças ambientais e sanitárias e à estrutura necessária para o recebimento, tratamento e destinação final dos dejetos, conforme as exigências aplicáveis do Termo de Referência.

A ausência da composição desses elementos limita a verificação da compatibilidade entre a estrutura efetivamente disponível e as obrigações assumidas, especialmente quanto à capacidade de atendimento, à manutenção e à substituição dos equipamentos nos prazos estabelecidos.

Registra-se que a análise econômico-financeira desses elementos não substitui a avaliação técnica e operacional de competência das unidades responsáveis, cabendo a estas verificar o atendimento às exigências de habilitação e às condições de execução previstas no instrumento convocatório.

2.5. Destinação final dos resíduos e exigências ambientais

Os valores atribuídos ao tratamento e à destinação final dos dejetos sanitários não estão suficientemente acompanhados de documentos que permitam verificar a contratação ou parceria com unidade devidamente licenciada, a capacidade de recebimento e tratamento e a compatibilidade dos custos com os serviços previstos.

Da mesma forma, a documentação examinada não permite confirmar integralmente o atendimento às exigências ambientais e de logística reversa previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.3.1 e 4.3.2 do Termo de Referência nº 83/2026 – Retificado, inclusive quanto às licenças e aos demais documentos aplicáveis.

Tais elementos **são relevantes para a formação dos custos e para a execução regular do objeto, sendo necessário, além da previsão de despesas na planilha, desmonstrar correspondente estrutura de atendimento.**

2.6. Compatibilidade com os prazos de execução, manutenção e substituição

Embora a licitante declare que atenderá às ordens de execução dos serviços e aos prazos previstos no Termo de Referência, não foram demonstrados suficientemente os meios operacionais que assegurariam o **cumprimento dos prazos de atendimento de até 24 horas na área urbana, bem como os prazos de substituição de unidades danificadas de até 4 horas na área urbana.**

Também não se encontram suficientemente demonstrados os procedimentos e recursos destinados à manutenção preventiva e corretiva, à assistência técnica e à substituição dos equipamentos.

A comprovação da exequibilidade exige que os custos apresentados sejam compatíveis com as obrigações efetivamente assumidas, inclusive aquelas relacionadas à disponibilidade de equipamentos, à logística de atendimento e à continuidade dos serviços.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta assessoria conclui que a documentação apresentada pela empresa **AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA,** permanece insuficiente para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados para os itens 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 90025/2026.

Assim, **recomenda-se a realização de nova diligência complementar para demonstração objetiva com apresentação de planilhas consolidadas, memórias de cálculo e documentos comprobatórios dos custos e das condições operacionais, conforme os pontos indicados nesta manifestação, sem alteração substancial da proposta ou majoração dos preços ofertados**.

Salvo melhor entendimento o da autoridade competente, encaminha-se os autos, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Assessoria Técnica Contábil - ASC/SMCL

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida**, **Assessor(a)**, em 09/10/2026, às 10:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1686065** e o código CRC **9C9EDE32**.

002.000284/2025-81	1013377v11